



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 12970793/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: **08506.010123/2019-98**

Assunto: **Auto de Infração N° 1347_00292_2019**

Acolho, na íntegra, o Parecer nº 12855601 URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

Ante a manifesta ilegalidade na autuação da menor de idade **EVA MARIA MORAN LOPEZ**, conheço da nulidade do ato e do direito a isenção da multa.

Publique-se a presente decisão em sítio específico da Polícia Federal.

PPF ALEX

HALTI CABRAL

Chefe em exercício

do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Matrícula

12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 02/12/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12970793** e o código CRC **053171E6**.